



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1750
DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ODAIR FLRUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 1º de setembro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a:

I- receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), procedentes do Tesouro do Estado;

II- assinar, com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III - será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras relativas a pavimentação asfáltica na Avenida Aristeu Marcicano, que dá acesso ao Loteamento Popular "Jardim Progresso", desta cidade.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão a conta de dotações orçamentárias - próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1750- de 02.09.92

- continuação -

fls.02

gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de setembro de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de setembro de 1992.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO

-Secretário-Chefe-

-em exercício-